



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 071/2023

Pregão Presencial realizado pelo CONCEN nº 010/2022
Processo Licitatório realizado pelo CONCEN Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., atualmente METAH LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa **JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., atualmente METAH LTDA.**, CNPJ nº 22.723.564/0001-95, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, situada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, e-mail: licitacoes@grupometodo.net, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024**, através da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, pertencente ao **Consórcio Intermunicipal Da Região Central Do Estado De São Paulo (CONCEN)**, nas seguintes quantidades:

LOTE 01					
MATERIAIS PERSONALIZADOS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	0	UNID.	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – INFANTIL.	R\$28,50	R\$0,00
2	0	UNID.	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – FUNDAMENTAL.	R\$37,90	R\$0,00
3	870	UNID.	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA.	R\$9,60	R\$8.352,00
4	2.920	UNID.	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA.	R\$16,80	R\$49.056,00
5	490	UNID.	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS.	R\$15,90	R\$7.791,00
6	620	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS.	R\$31,90	R\$19.778,00
7	0	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 96 FOLHAS.	R\$15,30	R\$0,00
8	380	UNID.	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS.	R\$13,20	R\$5.016,00
9	0	UNID.	CADERNO QUADRICULADO (1X1 CM), CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS.	R\$13,20	R\$0,00
10	1.270	UNID.	ESTOJO ESCOLAR.	R\$26,90	R\$34.163,00

**METAH
LTDA:22723
564000195**

Assinado de forma digital por METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.11.30 19:06:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

11	0	UNID.	PASTA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO.	R\$57,20	R\$0,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	124.156,00

LOTE 02					
MATERIAIS RECICLADOS E SUSTENTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	0	UNID.	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO.	R\$9,58	R\$ -
2	890	UNID.	APONTADOR COM DEPÓSITO.	R\$6,75	R\$ 6.007,50
3	2.180	UNID.	BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA.	R\$5,80	R\$ 12.644,00
4	0	UNID.	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA.	R\$13,50	R\$ -
5	990	CAIXA	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES.	R\$24,50	R\$ 24.255,00
6	280	CAIXA	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES.	R\$43,50	R\$ 12.180,00
7	5.340	UNID.	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA.	R\$1,90	R\$ 10.146,00
8	0	UNID.	LAPISEIRA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM	R\$27,00	R\$ -
9	0	UNID.	PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08.	R\$5,20	R\$ -
10	0	UNID.	PINCEL CHATO nº 10.	R\$5,20	R\$ -
11	0	UNID.	PAPEL SULFITE, FORMATO A4.	R\$10,90	R\$ -
12	780	UNID.	RÉGUA DE 30 CM.	R\$4,99	R\$ 3.892,20
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	69.124,70

LOTE 03					
MATERIAIS DE PRATELEIRAS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	380	UNID.	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO.	R\$3,95	R\$ 1.501,00
2	0	UNID.	BORRACHA RETANGULAR.	R\$1,50	R\$ -
3	0	UNID.	BLOCO DE FOLHAS PARA DOBRADURA.	R\$23,50	R\$ -
4	1.680	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE.	R\$1,35	R\$ 2.268,00
5	160	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE.	R\$1,35	R\$ 216,00
6	560	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE.	R\$1,35	R\$ 756,00

METAH
LTDA:22723
564000195

Assinado de forma digital por METAH LTDA:2272356400195
Dados: 2023.11.30 19:06:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

7	490	CONJ.	CANETA HIDROGRÁFICA.	R\$15,80	R\$ 7.742,00
8	380	CONJ.	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO.	R\$31,43	R\$ 11.943,40
9	2.340	UNID.	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G.	R\$6,50	R\$ 15.210,00
10	0	CAIXA	COLA COLORIDA, COM 23 GRAMAS CADA.	R\$15,60	R\$ -
11	0	UNID.	COMPASSO ESCOLAR.	R\$15,20	R\$ -
12	0	UNID.	CONJUNTO GEOMÉTRICO.	R\$18,50	R\$ -
13	0	CAIXA	GIZ DE CERA COM 12 CORES.	R\$6,00	R\$ -
14	710	CAIXA	GIZÃO DE CERA. CAIXA CONTENDO 12 UNID.	R\$9,00	R\$ 6.390,00
15	0	CAIXA	GIZ DE CERA JUMBO. CONTENDO 12 CORES VIVAS.	R\$18,90	R\$ -
16	870	CAIXA	MASSA PARA FAZER MODELAGEM. EST. C/ 12 CORES.	R\$7,50	R\$ 6.525,00
17	1.090	UNID.	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.	R\$11,50	R\$ 12.535,00
18	0	CAIXA	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. CONTENDO 6 CORES.	R\$7,60	R\$ -
19	0	CAIXA	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. 12 CORES MISCÍVEL.	R\$15,60	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	65.086,40
VALOR TOTAL DO PEDIDO				R\$	258.367,10

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei, que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto.

Parágrafo terceiro: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo quarto: Os kits escolares deverão ser entregues no Departamento de Educação do Município de Dourado/SP, das 08h30 às 17h, em dias úteis, até a data de 10 de fevereiro de 2024.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 de março de 2024, mediante entrega das Notas Fiscais.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4ª-DOS RECURSOS

METAH
LTDA:2
272356
400019
5

Assinado de
forma digital
por METAH
LTDA:272356
64000195
Dados:
2023.11.30
19:07:02
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 Setor de Ensino Infantil

12.365.0010.2011.0000 Manutencao do Ensino Infantil

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 108

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 Setor de Ensino Fundamental

12.361.0010.2010.0000 Manutencao do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 123

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

12.365 Educação Infantil

12.365.0011.2018.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 138

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0011.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 148

5ª-DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

6.1 Este contrato está vinculado e tem como fundamentação o Pregão Presencial realizado pelo CONCEN nº 010/2022, Processo Licitatório realizado pelo CONCEN Nº 007/2022, Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

METAH
LTDA:22
723564
000195

Assinado de
forma digital
por METAH
LTDA:22723564
000195
Dados:
2023.11.30
19:07:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

9.1 O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A extinção do contrato poderá ser:

METAH
LTDA:2
272356
400019
5

Assinado de
forma digital
por METAH
LTDA:227235
64000195
Dados:
2023.11.30
19:07:17
-03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

9.5 Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

9.6 Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

9.7 Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10ª-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pela funcionária Ana Catarina Foschini Lima ou, na sua ausência, pelo funcionário que ocupar o cargo de Gestor de Recursos Materiais.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

Parágrafo terceiro: O Diretor do Departamento de Educação, Ricardo Sérgio Fattore, figurará como gestor do contrato. Em sua ausência, responderá pela gestão do contrato o funcionário que ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Educação.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

13.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;

METAH
LTDA:22
723564
000195

Assinado de
forma digital
por METAH
LTDA:2272356
4000195
Dados:
2023.11.30
19:07:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.2 Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

METAH
LTDA:2
272356
400019

5

Assinado de
forma digital
por METAH
LTDA:227235
64000195
Dados:
2023.11.30
19:07:33
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$258.367,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

15ª-DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

16.1 Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

METAH
LTDA:2
272356
400019

5

Assinado de
forma digital
por METAH
LTDA:227235
64000195

Dados:
2023.11.30
19:07:40
-03'00'

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marquês Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo sétimo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.2 E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO/SP, 04 de dezembro de 2023.



GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO

METAH
LTDA:227235640
00195

Assinado de forma digital por
METAH
LTDA:22723564000195
Dados: 2023.11.30 19:07:48
-03'00'

**JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO
VESTUÁRIO LTDA, atualmente METAH LTDA
JOSÉ VANDERLEI VITERI**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:



André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Pregão Presencial realizado pelo CONGEN nº 010/2022

Processo Licitatório realizado pelo CONGEN Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., atualmente METAH LTDA.

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17

CONTRATO Nº 071/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

VIGÊNCIA: 04/12/2023 A 04/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024

VALOR: **R\$258.367,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado/SP, 04 de dezembro de 2023.


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Pregão Presencial realizado pelo CONCEN nº 010/2022
Processo Licitatório realizado pelo CONCEN Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP.

CONTRATADO: JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., atualmente METAH LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado/SP, 04 de dezembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

METAH
LTDA:2272
356400019
5

Assinado de forma
digital por METAH
LTDA:2272356400
0195
Dados: 2023.11.30
19:08:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Vanderlei Viteri

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 062.303.118-36 RG: 12.404.573-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1965

Endereço residencial completo: Rua da Liberdade, nº 204 – Jardim Redentor.

E-mail institucional: licitações@metah.net.br

E-mail pessoal: josevanderleiviteri@hotmail.com

Telefone(s): (17) 98194-2284

Assinatura: _____

METAH

LTDA:22723564000

195

Assinado de forma digital por
METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.11.30 19:08:09
-03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.